
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0989/2026.

Retifica a Lei Municipal n.º 0909/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 74, inciso III, considerando a iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal em observância ao Processo n.º 01603/2025-TC, fruto de representação sobre a remuneração dos agentes políticos municipais para legislatura 2025-2028; faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou para sanção do Prefeito Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 0909, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023, passa a vigor com as supressões:

I – Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos anualmente, aplicando índice oficial, a fim de recuperar o poder de compra dos subsídios, nos termos do art. 37, inciso X e art. 39, §4.º da Constituição Federal.

Parágrafo único – O Vereador investido do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o subsídio acrescido de 20% (vinte por cento) a título de verba de representação.

Art. 2.º - Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 0909, de 2023.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 06 de fevereiro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:105E423B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/02/2026. Edição 3731
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>